



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Poder Executivo do Balneário Pinhal

**MENSAGEM RETIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N.º 28,
DE 08 DE AGOSTO DE 2019**

Autoriza o Poder Executivo a contratar em caráter excepcional, por tempo determinado, recursos humanos para prestação de serviço na administração pública.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar em caráter excepcional, pelo período de seis (06) meses, prorrogáveis por igual período, a seguinte categoria funcional:

I – Farmacêutica, 01 (um) profissional, 30 horas semanais.

Art. 2º A contratação de que trata o artigo 1º deverá preencher todos os requisitos e atribuições dispostas na Lei nº 1.111/2013 e alterações, sendo precedida de Chamamento Público.

Art. 3º A contratação de que trata essa Lei, será regida pelo Regime Jurídico dos Servidores Municipais, no que couber, e a remuneração acompanhará a estabelecida na Lei nº 1.111/2013, com as devidas reposições e aumentos.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Pinhal, 08 de agosto de 2019.


Marcia Rosane Tedesco de Oliveira
Prefeita de Balneário Pinhal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Poder Executivo do Balneário Pinhal

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

PL 28/2019

Enviamos a Vossa Excelência, para apreciação deste Nobre Colegiado, a mensagem retificativa ao Projeto de Lei nº 030/2019, que autoriza o Poder Executivo a contratação emergencial pelo período de seis meses de farmacêutica, podendo ser renovado pelo mesmo período.

A presente mensagem retificativa se faz necessária para correção da Legislação pertinente ao cargo, em razão no PL anterior fazer menção erroneamente a Lei 1044/2011, que trata do quadro da educação.

Sendo assim, e contando com a apreciação dos Nobres Edis, aguardamos manifestação dessa Egrégia Câmara Legislativa, com relação a esse projeto de lei, enviando também nossas cordiais saudações, em caráter de urgência.

Balneário Pinhal, 08 de agosto de 2019.


Marcia Rosane Tedesco de Oliveira
Prefeita de Balneário Pinhal

Exmo. Sr.
LUIS CARLOS ROSA LOPES
Presidente da Câmara de Vereadores
Balneário Pinhal - RS

Recobi em 08/08/19
Clara Severo
Legislativo Balneário Pinhal
cel.